

The background features a stylized graphic of a person in red, holding a large white circle with a green arc at the top, resembling a globe. The person's arms are raised, and the globe is centered in the upper half of the frame. The overall color palette is dominated by red, white, and green.

Cartilha de Prevenção de Despejos

Práticas e instrumentos de resistência aos despejos

CDES - Direitos Humanos



Cartilha de Prevenção de Despejos

Práticas e instrumentos de
resistências aos despejos

Agradecimentos

O CDES Direitos Humanos agradece às pessoas abaixo listadas,
que participaram na construção desta cartilha:

Antonio Ezequiel Moraes – Movimento nacional de
Luta pela Moradia - MNLM

Benedito Barbosa – Central de Movimentos Populares - CMP

Camila Bitencourt Martins – CDES Direitos Humanos

Cesar Augusto Ávila Martins - NAU - Núcleo de Análises Urbanas da
Universidade Federal do Rio Grande

Claudete Simas - Acesso – Cidadania e Direitos Humanos

Cristiano Müller – CDES Direitos Humanos

Cristiano Pacheco – Instituto Justiça Ambiental - IJA

Guilherme Basto Lima – Brigadas Populares

Jacques Alfonsin – Acesso – Cidadania e Direitos Humanos

Julio Alt – SAJU/UFRGS

Karina Uzzo – Instituto Pólis

Karla Moroso – CDES Direitos Humanos

Lucimar Fátima Siqueira – Associação dos Geógrafos do Brasil/Observatório
das Metrôpoles

Marcelo Braga Edmundo - Central de Movimentos Populares/RJ

Paulo Romeiro – Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico

Vitor Tonin - Brigadas Populares – Santa Catarina



**Centro de Direitos
Econômicos e Sociais**



FORDFOUNDATION

Ano da publicação - 2013

ISBN 978-85-67266-02-2

Sumário

Apresentação	5
1 - Despejos/Remoção/Desocupação/Conflitos Fundiários Urbanos .. BÔNUS MORADIA COMO INSTRUMENTO DE REMOÇÃO nas obras de Duplicação da Av. Tronco – Porto Alegre / RS.....	6 7
2 - Causas dos Despejos	14
3 - Porque evitar os despejos?	16
O Despejo da Comunidade do Pinheirinho	17
CIDADE DE ÁGUEDA – Rio Grande/RS.....	23
4 - Estratégias para Evitar os Despejos.....	25
Ocupação Contestado – São José / SC	25
Os Assentamentos Dandara, Camilo Torres, Irmã Doroty e Eliana Silva – Belo Horizonte/MG	30
O Caso do Porto do Açú – São João da Barra/RJ	31
O Caso da Vila São Pedro – Porto Alegre/RS e da Vila da Paz - São Paulo/SP.....	35
Caso do PISA – Programa Integrado Socioambiental – Porto Alegre/RS	43
O Caso da Vila Floresta em Porto Alegre/ RS	43
5 - Rede de Apoio contra os Despejos	48



Apresentação

Esta Cartilha de Prevenção de Despejos serve como ferramenta de luta para as pessoas e/ou comunidades que estão ameaçadas de despejos em todo o Brasil. A realidade brasileira é bastante grave em relação a esse assunto. Os casos do despejo do Sonho Real na cidade de Goiânia – GO, do despejo do Pinheirinho na cidade de São José dos Campos – SP, das milhares de pessoas impactadas pelos projetos de mega investimentos no Porto do Açú no estado do Rio de Janeiro, as milhares de pessoas atingidas pelas intervenções urbanas realizadas nas cidades sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 para atender aos megaeventos esportivos e dos milhares de indivíduos e comunidades impactadas pelas hidrelétricas no rio Xingú são apenas alguns exemplos de situações de despejos que poderiam ser evitados e que poderiam evitar mais e mais violações aos direitos humanos.

Este documento pretende trazer ao leitor experiências criativas e pacíficas de resistência e de luta contra os despejos, onde a regra de despejar as comunidades pobres que não detêm título de posse ou propriedade da terra em que residem, é subvertida por alternativas aos despejos que garantam direito à moradia digna, direito à cidade e respeito à dignidade humana. Assim, como práticas e instrumentos de resistências aos despejos estão arrolados os casos como o “Bônus Moradia como instrumento de remoção nas obras de Duplicação da Av. Tronco – Porto Alegre – RS”; “O Despejo da Comunidade do Pinheirinho”; “Cidade de Águeda – Rio Grande/RS”; “Ocupação do Contestado – São José/SC”; “Os Assentamentos Dandara, Camilo Torres, Irmã Doroty e Eliana Silva – Belo Horizonte/MG”; “O Caso do Porto do Açú – São João da Barra/RJ”; “O Caso da Vila São Pedro – Porto Alegre/RS e da Vila da Paz – São Paulo/SP”; “O Caso do PISA – Programa Socioambiental – Porto Alegre/RS e o Caso da Vila Floresta – Porto Alegre/RS

1 Despejos/Remoção/ Desocupação/Conflitos Funditários Urbanos

O que são?

De acordo a ONU no seu Comentário Geral nº 7 (Art. 3) do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, os despejos se definem como:

“A remoção permanente ou temporária de pessoas, famílias e/ou comunidades de suas moradias e/ou das terras que ocupam, contra a sua vontade e sem oferecer-lhes meios apropriados de proteção legal ou de outra índole nem permitir-lhes seu acesso a elas.”

No Brasil, a Resolução nº 87/2009 do Conselho das Cidades prevê no seu art. 3º que conflitos funditários urbanos são a:

“Disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, bem como impacto de empreendimentos públicos e privados, envolvendo famílias de baixa renda ou grupos sociais vulneráveis que necessitem ou demandem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade.”

Fique atento!

Ainda existe a figura do despejo indireto, isto é, a remoção de pessoas ou comunidades pelo poder público, mediante pagamento de incentivos em dinheiro, chamados de Bônus Moradia – Auxílio Moradia, entre outros, ou, então, o despejo indireto mediante pagamento de um aluguel social com a promessa nem sempre cumprida de moradia definitiva, chamados de Auxílio Aluguel, Bolsa Moradia, Bolsa Aluguel e por aí vai...

BÔNUS MORADIA COMO INSTRUMENTO DE REMOÇÃO nas obras de Duplicação da Av. Tronco – Porto Alegre / RS

A obra de duplicação da Av. Tronco faz parte do projeto denominado Projeto Copa 2014 – Avenida Tronco e prevê a remoção de 1.459 famílias. Até o momento, as alternativas de moradia definitiva apresentadas pelo poder público são reassentamento através do Programa Minha Casa Minha Vida, Indenização e Bônus Moradia. Para as famílias que serão atendidas pelo Programa MCMV ou aguardam a conclusão de negociações do Bônus Moradia, está sendo utilizado o aluguel social como alternativa provisória.

Contrariamente ao cronograma das obras viárias, o projeto habitacional ligado ao Minha Casa Minha Vida ainda não iniciou, o que impede a mudança das famílias para as moradias no próprio bairro. Então, a alternativa facilitadora para o poder público de liberação da área para a obra é a distribuição do Bônus Moradia.

No entanto, essa alternativa está se mostrando extremamente problemática em relação à garantia de direitos. A forma como o Bônus Moradia está sendo utilizado já dá conta das consequências negativas para a população.

O Bônus Moradia no contexto da Copa 2014

O mecanismo deste benefício como instrumento para remoção foi inspirado numa medida emergencial presente no PLHIS denomina-

do Indenização Assistida. Através da Indenização Assistida, o morador procura o imóvel no mercado, e o DEMHAB emite um título em nome do proprietário como forma de pagamento diretamente após a assinatura do contrato de transferência do imóvel.

A criação do Bônus Moradia foi um dos requisitos para que ocorresse a implementação da indenização assistida às famílias atingidas pelo Projeto PISA no escopo do Programa de Compensação de Perdas e Relocalização¹. Na ocasião, foi instituído Bônus de Compensação ao Deslocamento Involuntário que atualmente é denominado de Bônus Moradia.

Em 17 de dezembro de 2007, o então prefeito de Porto Alegre, José Fogaça, encaminhou à Câmara Municipal o projeto de lei que instituiu o “bônus moradia para a execução do Programa Integrado Socioambiental – PISA” com a justificativa da necessidade de reassentar famílias que viviam no traçado do projeto. Em 23 de maio de 2008, foi, então, aprovado o Projeto de Lei nº 10.443 para tratar especificamente das remoções para a execução do PISA.

Em 2009, o projeto volta a ser discutido na Câmara Municipal de Porto Alegre, desta vez com a proposta de ampliar para qualquer outra situação em que o município necessite realizar remoções. Em 2011, um grupo de técnicos da Secretaria de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE) e da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 (SE-COPA) apresentaram a última versão do projeto visando às remoções necessárias para viabilizar as obras da Copa de 2014. A Lei nº 11.229, de 6 de março de 2012, instituiu, então, o Bônus Moradia, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.772, de 2 de maio de 2012, destinado *“à indenização e ao reassentamento de famílias ocupantes de áreas de risco ou residentes em áreas que deverão ser liberadas para permitir a execução de obras de infraestrutura urbana no Município”*.

1 Plano de Ações para Compensação e Relocalização de População afetada pelo Projeto BR-390 P.A.C. Programa de Saneamento Ambiental de Porto Alegre BR 390.

No caso das obras para a Copa, especificamente na Duplicação da Av. Tronco, a prefeitura de Porto Alegre colocou à disposição o bônus no valor de R\$ 52.340,00. Segundo o poder público, o valor foi definido em relação ao custo final de uma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida. Nesta situação, o morador poderá procurar imóvel em qualquer bairro da cidade e até mesmo em outros municípios e estado.

O imóvel deverá preencher determinados requisitos tais como estar quitado e registrado em Cartório de Registro de Imóveis. Somente após o morador encontrar o imóvel nas condições exigidas e com toda documentação necessária é que a prefeitura mobiliza a equipe de avaliadores para a análise do imóvel. Estando em acordo, o pagamento acontece diretamente ao proprietário no ato da assinatura da escritura do imóvel em cartório. Após esse procedimento, o morador terá o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel e assinar o termo de transferência de posse. A partir daí o município fica autorizado a efetuar a demolição da moradia (art. 6º parágrafo único da Lei nº 11.229/2012). Quando o morador não concorda com o valor pago pelo bônus, fica a possibilidade de solicitar a avaliação do imóvel ao qual a prefeitura realiza o pagamento.

São vários os problemas identificados na implementação do Bônus Moradia em Porto Alegre. O primeiro deles é o fato de não haver clareza quanto às possibilidades de permanência no bairro próximo ao local de moradia atual. O bônus é apresentado pelo poder público como a melhor alternativa aos moradores.

Quando são convencidos a aceitar o bônus, moradores reclamam que não encontram imóveis pelo valor estipulado pelo poder público em locais próximos de sua moradia atual. Além disso, todo o custo para a procura fica a cargo do próprio morador. Para piorar, quando localizam o imóvel nas condições legais exigidas o poder público demora a concluir os trâmites levando, muitas vezes, a perder a compra e obrigar o morador a iniciar tudo novamente. Existem casos em que a prefeitura demorou 7 meses para concluir o processo. Isto

leva a questionar, inclusive, a capacidade que o município tem para implementar projetos de tal envergadura.

Outro problema grave detectado é o fato de a prefeitura de Porto Alegre não considerar a posse no momento da avaliação. Isto derruba os valores para baixo, pois, além de não considerar a posse, leva em conta somente as benfeitorias identificadas visualmente pela fachada das moradias. Não avalia reformas ou outros investimentos realizados pelos moradores nas suas casas. Por outro lado, cobra dos moradores a entrega da posse como última ação burocrática após o fechamento do Bônus Moradia.

O fator localização

Quando compramos um imóvel no mercado regular, pagamos o preço da benfeitoria mais o preço da terra. Quando o morador atingido pelas obras da Av. Tronco busca casa para comprar com o bônus moradia, não encontra nas proximidades, pois a terra é cara próximo onde ele vive. O valor do bônus que em tese deveria levar o morador ao mercado formal não é suficiente sequer para disputar a localização onde precisa morar.

Cabe lembrar que os bairros onde está sendo implementada a via são heterogêneos, dispõem de equipamentos de saúde, escolas públicas, supermercados e são atendidos por rede de saneamento básico e todos os outros serviços que os integram à cidade. Esta região é circundada por uma série de equipamentos culturais e comerciais, incluindo shopping center, próximos à orla do Guaíba, Estádio Beira-Rio e outros pontos com tendência à se transformar em vetores de valorização imobiliária, como o local onde serão implementados empreendimentos imobiliários onde situa-se atualmente o Estádio Olímpico.

Foi neste local que os moradores construíram suas vidas e relações, sejam sociais, de geração de renda ou religiosas. É onde está o prontuário médico e a escola dos filhos, os fregueses do mercado, os vizinhos que cuidam uns dos outros quando necessitam. Essa base cotidiana da reprodução da vida está ameaçada, pois o Bônus Moradia, entre outros problemas, desintegra comunidades. Portanto, considerando o conceito de moradia adequada definido pela ONU, não

basta somente o elemento físico de quatro paredes, é preciso estar integrado à cidade através de infraestrutura, serviços etc. Esta é uma das denúncias veladas que fazem os moradores quando relatam suas dificuldades para encontrar casa para adquirir com o Bônus Moradia.

Uma pesquisa ao mercado de imóveis na região do Cristal, onde vivem as famílias atingidas pelas obras, mostra que um apartamento em construção com a mesma área das unidades habitacionais do MCMV (46 m²) está sendo comercializado por R\$ 190.000,00. Na rua Icarai, um apartamento com dois dormitórios usado com área privativa de 63 m² está à venda pelo valor de R\$ 260.000,00. Uma avaliação feita com o método comparativo já dá conta de que o valor do Bônus Moradia não é suficiente para os moradores garantirem a moradia na mesma região onde vivem.

Considerando que o valor da terra na cidade determina a localização da moradia e relação com serviços e infraestrutura, verificamos que o bônus afasta as famílias dos requisitos mínimos para uma moradia adequada e direito à cidade. Dizendo de outra forma, o poder público está forçando os moradores a entrarem na formalidade sob condições injustas.

Outro problema identificado diz respeito ao poder público autorizar que duas famílias cadastradas reúnam dois Bônus Moradia para adquirir um único imóvel. Além desta medida promover a coabitação, esta situação exclui as famílias de integrarem outro programa social ligado à moradia.

Segundo estudos realizados pelo IPEA, a coabitação familiar é o fator individual que mais contribui para o déficit habitacional. Ou seja, esta medida que visa acelerar as remoções vai na contramão das diretrizes de políticas nacionais implementadas para reduzir o déficit habitacional brasileiro.

Outra razão forte que aponta que o valor do bônus é insuficiente é o fato do valor atual reduzir drasticamente a garantia da sustentabilidade das famílias através das atividades de geração de renda realizados em seus locais de moradia. Se o valor do bônus não é suficiente para garantir moradia adequada, menos ainda o é para somar à moradia a geração de renda para sobrevivência da família.

Como resistir às remoções provocadas pelo Bônus Moradia

A implementação do Bônus Moradia deveria seguir normativa nacional, onde coubesse aos municípios o compromisso de implementá-los considerando as diretrizes do direito à moradia adequada e direito à cidade.

Assumir como pauta de luta a implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade. A implementação do IPTU progressivo, por exemplo, poderia promover resultados que regulassem o mercado imobiliário e permitissem o acesso à moradia adequada mais facilmente nas proximidades dos locais de moradia atual. Desta forma, permitiria, no caso de Porto Alegre o cumprimento do Artigo 208 da Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 208, que prevê reassentados para a mesma região.

Outra medida que deve ser reivindicada é a identificação de imóveis que não cumprem a função social da propriedade em locais onde a cidade está consolidada e apresentar como alternativa de moradia definitiva.

Como se apresenta em Porto Alegre, o Bônus Moradia deveria considerar o valor de mercado do imóvel na região, considerando seu entorno heterogêneo e não somente o interior das comunidades em sua maioria em condições de informalidade².

O município deve ser o responsável pela pesquisa de mercado e por identificar junto com moradores as unidades habitacionais considerando critérios pré-estabelecidos no contexto de moradia adequada e direito à cidade. Deve considerar as possibilidades de geração de renda, proximidade aos locais de residência atual, atividades culturais/sociais, infraestrutura e serviços. Além disso, deve respeitar as características e decisões de cada família explicitados no levantamento socioeconômico.

Organizar assembleias para entender e discutir a metodologia de avaliação de imóveis considerando as normas técnicas como a NBR

² Ver artigo “A falácia do metro quadrado”. IPEA-Revista Desenvolvimento. 2011 . Ano 8. Edição 68 - 16/10/2011

5676/89 (NB502)³ e lembrar que o imóvel deve ser avaliado também pela renda que pode proporcionar ao morador são formas de indenizar, de fato, não só a moradia mas, também, os riscos com a perda da renda com a qual sustenta suas famílias.

O direito à posse está garantido por lei e deve ser considerado em qualquer processo de avaliação de imóveis e não somente as benfeitorias realizadas pelos moradores. Portanto, o valor do bônus moradia deve incorporar essa variável.

Lucimar Fátima Siqueira - Associação dos Geógrafos Brasileiros

Os despejos atingem comunidades e pessoas pobres que vivem nas cidades e que não têm acesso à moradia e a uma área de terra regularizada e que, por força disso, ocupam uma área abandonada e desocupada na cidade, que não esteja cumprindo sua função social.

Essas áreas ocupadas, via de regra, não têm nenhuma infraestrutura como acesso a água, luz, rede de esgoto, arruamento, iluminação pública e, depois de ocupadas e por estarem irregulares, o poder público se nega em realizar qualquer tipo de obra ou melhorias, o que agrava ainda mais a situação de indignidade humana das pessoas.

³ Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma brasileira para avaliação de imóveis urbanos, NBR 5676/89 (NB 502). Rio de Janeiro, ABNT, 1990.

2 Causas dos Despejos

Os despejos são, em sua maioria, causados por decisões do Estado, seja por meio de uma ordem judicial dentro de um processo ou ordem administrativa proveniente da execução de uma política de governo.



Os despejos são causados também por projetos de desenvolvimento econômico, relacionados à instalação de empresas, portos, usinas hidrelétricas e outros empreendimentos que precisam de áreas de terras para serem instalados.

Além disso, os despejos podem ser causados também por obras nas cidades como, por exemplo, duplicação de vias e avenidas, obras de infraestrutura em geral, retiradas de famílias que estão em “áreas de risco”, entre outros.

Porém, os despejos ocorrem porque os poderes públicos falharam na sua obrigação de construir políticas públicas de moradia e acesso à terra a um preço justo para populações de baixa renda no Brasil. Isso faz com que ocorram as ocupações de áreas abandonadas nas cidades.

Falharam também porque não regularizaram assentamentos precários onde até esse momento nenhum morador tem o título de posse ou de propriedade da terra. Isso faz com que a posse dessas pessoas seja insegura e que sofram todo o tipo de pressão para abandonarem suas casas.



Pesquisa do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – de 2011 contabiliza um déficit de moradias no Brasil na ordem de 5,54 milhões de unidades. Já a Fundação João Pinheiro contabiliza para 2008 um total de 10,948 milhões de moradias precárias com carência de infraestrutura no Brasil. Este último estudo contabiliza ainda 7,54 milhões de moradias vagas sendo que dessas 6,30 milhões passíveis de serem ocupadas.

3 Por que Evitar os Despejos?

Porque os despejos são graves violações aos direitos humanos!
Isso é o que diz a ONU na Resolução nº 2004/2841 do seu Conselho de Direitos Humanos:

“A prática de despejos forçados é [considerada] contrária as leis que estão em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, e constitui uma grave violação de uma ampla gama de direitos humanos, em particular o direito à moradia adequada”.

A ONU reforça ainda esse entendimento no Comentário Geral nº 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que no seu parágrafo 16 prevê que:

“Os despejos não podem resultar na constituição de indivíduos sem casa ou vulneráveis a violações de outros direitos humanos. No caso da pessoa afetada ser incapaz de prover por si mesma uma alternativa, o Estado deve adotar todas as medidas apropriadas, ao máximo de seus recursos disponíveis, para assegurar que uma moradia alternativa adequada, reassentamento ou acesso à terra produtiva estejam disponíveis”.



O Despejo da Comunidade do Pinheirinho

A remoção da Comunidade do Pinheirinho é um dos casos mais marcantes de despejo com o uso da força policial. A irresponsabilidade de alguns segmentos do poder público gerou traumas na vida de aproximadamente 1.500 famílias que ocupavam, há oito anos, a área conhecida como Pinheirinho na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo. Esse terreno estava vazio e sem nenhuma utilização para qualquer fim há mais de 20 anos, ou seja, não cumprindo com a função social da propriedade. Com base nisso, e também por conta do grande déficit habitacional brasileiro; em 2004, famílias ocuparam a área de forma organizada de acordo com as normas urbanísticas, ou seja, respeitando a largura das ruas, a taxa de ocupação, inclusive as áreas de preservação permanente.

A função social é efetivada quando o uso da propriedade atende as necessidades comuns da população, tendo seu espaço democratizado, através do uso justo, para as questões culturais, sociais, ambientais e econômicas. Esse princípio existe para evitar que sejam atendidos exclusivamente os interesses individuais em sobreposição aos interesses coletivos.

Além das moradias, Pinheirinho consolidou prestação de serviços e comércios e também uma associação de moradores. Formaram um bairro e deram vida ao terreno, com o principal objetivo de suprir suas necessidades habitacionais. Os moradores esperavam que o poder público efetivasse a regularização fundiária da comunidade, ou seja, a possibilidade de tornar regular a situação daquele assentamento informal e transformá-lo em área urbanizada, com infraestrutura, integração a cidade (Art. 46, da Lei N^o 11.977/2009) e segurança na posse, mediante a desapropriação da área para fins de interesse social.

No entanto, não foi isso que aconteceu. Em janeiro de 2012, mais de 2.000 policiais militares promoveram a ação de despejo das famílias do Pinheirinho. Forças econômicas e institucionais transformaram o Pinheirinho em uma triste história de desocupação violenta e injusta. Por determinação da Justiça, as famílias foram retiradas à força de uma área com tamanho comparável ao do Parque Ibirapuera,

localizado nas imediações da Via Dutra e avaliada em mais de R\$ 500 milhões, segundo Tribunal de Justiça de São Paulo. A área, que antes da ocupação abrigava árvores e pomares, foi adquirida na década de 1980 pela Selecta Comércio e Indústria S/A, uma das vertentes empresariais do empresário Naji Nahas, que inclui negócios imobiliários, bancos, minas, cavalos, seguradoras e agroindústria. Sua holding, a Selecta (massa falida e proprietária da área segundo Registro Cartorial) reunia 27 empresas e detinha 12% das ações da Vale e 7% das ações da Petrobras.



A área do Pinheirinho, que ficou ociosa por anos sendo paulatinamente ocupada por famílias de baixa renda para fins de moradia, teve para sua desocupação à força pelo aparato jurídico e institucional traduzido em uma ordem de despejo e na mobilização de mais de dois mil policiais militares, tropa de choque, cavalaria, cães, helicópteros, muitas bombas de gás lacrimogêneo e balas de borrachas. A ação teve grande repercussão na sociedade, principalmente pelos excessos das forças policiais que atuaram. A operação deixou as pessoas em verdadeiro estado de tensão, e muitas delas com sequelas dos abusos de autoridades sofridos. Foram denunciadas inúmeras violações aos direitos humanos incluindo a proibição do acesso dos defensores públicos e advogados populares para acompanhar a desocupação.

Os moradores não tiveram atendimento habitacional adequado antes da remoção, não havia solução efetiva para resolver o problema de moradia das famílias antes de desalojá-las de suas residências. Acabaram tirados de suas moradias, onde viviam dignamente em casas construídas com muito esforço, e alojados em um ginásio, sendo esse destino uma estratégia emergencial, utilizada só para casos de catástrofes, o que não era o caso.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC – proíbe o retrocesso social, ou seja, proíbe que todo o direito fundamental já alcançado seja suprimido ou reduzido, toda a ação do estado deve proporcionar uma melhora a vida da população. Além da nossa Constituição Federal, o Brasil também segue pactos e acordos internacionais com diretrizes para o cumprimento dos Direitos Humanos fundamentais e sociais, tais como o direito à vida e o direito à moradia, entre tantos outros.

Hoje, mais de 1.500 famílias ainda recebem o auxílio-aluguel no valor de R\$ 500,00, e muitas delas acabam dividindo a moradia para conseguir arcar com os custos, pois os preços das locações são altamente caros, gerando a coabitação dos núcleos familiares ou mesmo o adensamento excessivo – identifica-se em alguns casos mais 15 pessoas numa mesma casa. Cerca de 20 famílias foram levadas pela prefeitura para uma área de risco em Rio Comprido, onde, em 2011, já havia ocorrido um desabamento que resultou em cinco mortes. Segundo publicado pela imprensa, em decorrência do despejo de Pinheirinho, foram movidas 1.042 ações da Defensoria Pública contra a Prefeitura, o governo do estado de São Paulo e a Justiça Estadual.

Todas as mobilizações de comunidade do Pinheirinho, movimentos sociais, defensoria pública, comissões de Direitos Humanos, assessorias jurídicas universitárias e organizações não governamentais que atuam em defesa do direito à moradia digna e o direito à cidade, foram no sentido de evitar o despejo sem alternativas concretas para a vida de aproximadamente 9 mil pessoas. Por isso, esse caso está marcado na história do Brasil como mais um despejo absurdo e violento, que merece ser combatido em todos os sentidos para que não ocorra em outras comunidades.

Camila Bitencourt Martins - CDES e Julio Alt - SAJU/UFRGS

A lei brasileira não prevê a possibilidade de se realizar os despejos, com exceção da Lei do Inquilinato, o que prescinde de uma relação de contrato entre Inquilino e Proprietário.

A Medida Provisória nº 2.220/2001 é a única lei federal que trata de ocupações em áreas de risco de vida e à saúde dos moradores e não prevê o despejo das pessoas, e sim o seu reassentamento. Portanto vamos parar com os despejos, porque:

A posse gera direitos!

É o que diz o Código Civil Brasileiro no seu art. 1.196:

Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

A Lei do Minha Casa Minha Vida (11.977) também prevê que os assentamentos ilegítimos são ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizados em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizados predominantemente para fins de moradia.

A posse gera tantos direitos que aquele que tem posse de área privada e cumpre com os requisitos de lei, tem direito a **usucapião**, e aquele que tem posse de área pública, e cumpre com os requisitos da **Medida Provisória nº 2220/2201**, convertida em lei pela Emenda Constitucional nº 32/2004, tem direito à **Concessão Especial de Uso para fins de Moradia**.

É urgente que se pare com os despejos!

Porque devemos atuar no **momento pré-violatório** dos direitos humanos e, nesse momento, garantir direitos e não cometer violações aos direitos humanos. O **momento pós-violatório** é a hora em que todos se penalizam com as consequências graves de um despejo, mas aí já é tarde demais.

É urgente que se pare com os despejos!

Porque os despejos violam outros direitos das pessoas, como o direito à moradia (os despejos originam sem-tetos), o direito à educação (as crianças perdem o ano escolar), o direito à saúde (as pessoas perdem o contato com seu posto de saúde), o direito ao trabalho (as pessoas perdem suas moradias que ficam perto de seu trabalho), a dignidade humana, a vida e a integridade física das pessoas (os despejos são realizados com o uso da força pela polícia militar, o que pode causar ferimentos e morte de pessoas).

Porque o direito à moradia digna é um direito humano conforme prevê as Nações Unidas no Comentário Geral nº 4 do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Este comentário cita sete elementos que formam o direito à adequada, são os seguintes:

I - Segurança legal da posse

A segurança da posse formal ou informal é garantida quando houver proteção contra despejos e deslocamentos forçados e remoções involuntárias das populações de baixa renda de suas terras ou residências.

II - Serviços de infraestrutura

Uma casa adequada deve conter as instalações essenciais a saúde, segurança, conforto e nutrição dos moradores, bem como acesso a fontes de água potável, combustível para cozinhar, aquecimento e iluminação, instalações sanitárias e de higiene pessoal, acondicionamento de alimentos, saneamento, drenagem do local e serviços de emergência.

III - Custos de moradia sustentáveis

Os custos de uma moradia devem ser proporcionais aos níveis de renda dos beneficiários e não podem comprometer a satisfação de outras necessidades básicas da família. Deve ser garantido o acesso a políticas de financiamento acessíveis e a subsídios para os que não têm como obter locais de moradia pelos quais possam pagar.

IV - Habitabilidade

A moradia adequada deve ser habitável e proteger seus ocupantes de frio, umidade, calor, vento, chuva e outras ameaças, além de lhes garantir segurança física.

V - Acessibilidade

O acesso a uma moradia adequada deve ser garantido a todos(as), principalmente aos grupos que estão em condição de desvantagem: mulheres, negros, indígenas, idosos, portadores de deficiências físicas ou mentais, doentes terminais, soropositivos, pessoas com problemas médicos crônicos, vítimas de desastres naturais, além de outros. As leis e as políticas de habitação devem considerar as necessidades especiais de moradia destes grupos.

VI - Local

A moradia deve ser localizada onde haja acesso a opções de emprego, serviços de saúde, escolas, creches e outras instalações sociais. As casas não devem ser construídas em locais poluídos ou em locais imediatamente próximos a fontes de poluição que ameacem o direito dos habitantes à saúde.

VII - Adequação Cultural

O modo com que a habitação é edificada, os materiais de construção, as instalações, as novas técnicas construtivas e as políticas que as apoiam devem ser capazes de expressar a identidade cultural e a diversidade das moradias.

CIDADE DE ÁGUEDA – Rio Grande/RS

A Cidade de Águeda é um bairro periférico da cidade do Rio Grande/ RS longe do mar e do centro econômico e social da cidade. Neste bairro, o poder público municipal implementa sua política de produção habitacional. Parcela significativa dos reassentamentos da cidade de Rio Grande é direcionada ao loteamento popular construído pelo poder público municipal nesta região.

O empreendimento adota uma mesma tipologia habitacional mesmo diante de uma demanda com perfil socioeconômico diferente, ou seja, são direcionados para esta região da cidade pescadores, papeleiros e trabalhadores vinculados às indústrias pesqueira e naval. Trata-se de uma casa térrea de 27 m² que é ofertada pelo poder público a fundo perdido (sem custos). O mesmo não ocorre com os terrenos, de 120 m², que, em alguns casos, são cobrados. Importante destacar que essas regras podem alterar de acordo com o programa governamental pelo qual o projeto foi implantado.

A inserção do bairro preocupou-se apenas com a quantidade de moradias. Mesmo diante da distância da cidade e da precariedade do serviço de transporte público, o bairro não recebeu novos equipamentos públicos para atender à demanda populacional que ali se instalou, onerando inclusive aquelas do entorno próximo. As ruas, largas, não são pavimentadas.

Considerações:

- a) Este tipo de empreendimento não garante segurança da posse, visto que as famílias não recebem documentos oficiais – concessões e escrituras – sendo essas fornecidas mediante a quitação do imóvel. Importante destacar que as famílias que são reassentadas, via de regra, têm posse a ser reconhecida no local de moradia anterior, ou seja, são retiradas do local que moram há muitos anos (e por isso exercendo a posse) sendo direcionadas para novos empreendimentos nos quais não recebem garantia alguma;

- b) Os empreendimentos habitacionais produzidos com recursos públicos devem garantir o acesso das famílias à cidade, ou seja, o acesso a equipamentos públicos de saúde e educação, ao transporte públicos, às redes de infraestrutura básica (água, energia elétrica, saneamento básico e coleta de lixo). No caso da Cidade de Águeda, identifica-se a precariedade desses serviços;
- c) É imprescindível que as famílias tenham ciência e condição de arcar com os custos da nova moradia. O que se identifica na Cidade de Águeda é que muitas das famílias são afastadas do seu meio de subsistência – pescadores longe do mar ou carroceiros afastados do centro e impossibilitados de manter seus instrumentos de trabalho na nova moradia. Seus meios de trabalho, ou a inserção em novos processos de geração de renda a inadimplência é inevitável e com ela a reintegração de posse ou a irregularidade;
- d) A adequação cultural fica desconsiderada quando em um empreendimento que adota a mesma tipologia para atender a uma demanda diversificada. Questões como número de pessoas, qualificação destas com relação a idade, gênero e necessidades especiais, formas de trabalho e etc. devem ser consideradas em um processo de reassentamento. Via de regra, o poder público busca “enquadrar” o projeto habitacional no recurso financeiro disponibilizado com o objetivo de atender ao maior número de famílias possível. Nessa lógica, desconsidera a diversidade. O custo da moradia não é justificativa para violar direitos humanos.

Karla Moroso - CDES

Os poderes públicos têm a obrigação de evitar os despejos!

O Estado deve garantir o cumprimento da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10257/2001) e do Código Civil Brasileiro e aplicar os instrumentos para garantir a função social da propriedade.

4 Estratégias para Evitar os Despejos

4.1 Organização Comunitária!

A comunidade que está passando por uma ameaça de despejo deve estar organizada. Isso quer dizer que deve estar permanentemente reunida em assembleias constantes onde as informações são socializadas.

A comunidade deve ter condições de produzir o histórico da ocupação da área ameaçada de despejo. Há casos em que as famílias residem no local por gerações e gerações. Essa história toda deve ser recuperada desde os primeiros moradores, contando sua origem até os dias de hoje.

A organização comunitária também prevê a solidariedade entre as comunidades. Não raras as vezes em que existem regiões diferentes na cidade que passam pelo mesmo problema de ameaça de despejo. A solidariedade diz respeito também ao dia a dia da ocupação, como modo de garantir alimentação, acesso a água e demais estruturas em geral.

Ocupação Contestado – São José / SC

*O Contestado é alegria
Daqui não saio, daqui ninguém me tira
O aluguel eu não vou mais pagar
Porque tô organizado e ninguém vai me despejar*

Promessa, desilusão e luta!

Um prefeito em uma tentativa desesperada de reverter um cenário eleitoral desfavorável na véspera de enfrentar as urnas; um povo cansado de comprometer boa parte do salário com o pagamento do aluguel ou de passar pela humilhação de ter que morar “de favor” – ou mesmo, em alguns casos, cansado de dormir na rua. Eis o cenário propício para uma promessa de campanha.



Em outubro de 2012, o então prefeito de São José (Região Metropolitana de Florianópolis), Djalma Berguer, incentivou centenas de famílias a ocupar uma área com a promessa de que, sendo eleito, a situação fundiária seria regularizada. Perdida a eleição, as famílias foram despejadas e abandonadas pelas lideranças articuladoras da ocupação – cabos eleitorais ligados ao PMDB e a igrejas evangélicas.

Durante o mês de outubro, logo depois das eleições, as famílias despejadas, por intermédio de uma negociação com a Secretaria de Assistência Social, foram abrigadas num ginásio. Dessa experiência emergiu um ambiente comunitário, e a opção de sair de vez do aluguel, da moradia de favor ou da situação de rua foi reafirmada.

Contestado: um espaço de resistência

A Ocupação Contestado surge, enquanto consequência desse processo, em novembro de 2012. No transcurso desta luta, com o apoio das Brigadas Populares, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, do Coletivo Anarquista Bandeira Negra e de outros militantes e entidades que fortalecem o movimento popular, ela vai se tornando mais do que uma resposta prática à necessidade de moradia das cem famílias que habitam a área onde ela está situada. Ali, assistimos o nascimento de um espaço de construção da resistência ao

imperativo do individualismo que rege a sociabilidade nos marcos do sistema capitalista.

Ao nos colocarmos o hercúleo desafio de criar um cotidiano pautado pela solidariedade, impulsionando valores e práticas de convívio comunitário, assumimos um compromisso com as famílias ocupantes: lutar lado a lado, ombro a ombro, numa convivência diária. Nesse sentido, enfrentamos as ameaças externas – que se traduzem principalmente em mandato de despejo – e colaboramos para manter a coesão interna através da melhoria da situação material de existência.

Os mutirões exemplificam bem o poder da colaboração coletiva. Alguns dos moradores já estabelecidos ajudam a levantar as casas dos vizinhos que chegaram depois e, muitas vezes, não têm dinheiro para comprar material de construção. São organizados também mutirões de limpeza, cadastramento, saúde e acompanhamento da situação das crianças.

O Acúmulo do ponto de vista metodológico-organizacional

Enquanto organização política que tem, na revolução brasileira, a centralidade de seu projeto histórico, nós encaramos a construção do processo de luta pela moradia como uma oportunidade para promover reflexões e práticas que acumulem no sentido da superação de dois dos entraves fundamentais brasileiros: a questão social e a questão democrática.

A construção – e a garantia – de espaços de decisão coletivos nas ocupações urbanas que acompanhamos é uma das formas de criação do poder popular. Dessa maneira, organizamos, junto aos moradores, núcleos, uma coordenação e uma assembleia para garantir que cada decisão tomada seja respaldada pela vontade da maioria e que cada morador se comprometa a cumpri-la.

No Contestado, alguns dos núcleos possuem nomes que homenageiam lutadores (Che Guevara, Anita Garibaldi e Zapata), e a coordenação é composta por dois moradores de cada núcleo. As decisões que não conseguem ser tomadas nos núcleos são debatidas e encaminhadas pela coordenação. Questões mais complexas (como a expulsão de famílias pelo descumprimento do regimento interno, um documento aprovado em assembleia que sintetiza as normas de harmonização da ocupação e baliza a conduta que cada família deve ter – como participar das reuni-

ões de núcleo, participar dos atos, não fazer fofocas que prejudiquem a ocupação entre outros) são debatidas e decididas em assembleia.

A prática democrática é a melhor escola de formação de sujeitos políticos conscientes de seus direitos, dos inimigos que precisam enfrentar e dos desafios que possuem para tirar esses direitos do papel e transformá-los em realidade. Por acreditarmos que um povo organizado é um povo sábio e livre, buscamos fortalecer o aspecto democrático aliando-o ao aumento do grau organizacional da coletividade. Quando cada morador se sente responsável também pelo vizinho, estamos acumulando para que ele também se sinta responsável pela nossa construção enquanto nação.

Rede de Apoio e Negociação

Acreditamos que, para evitar um despejo, devemos aumentar o seu custo político, e isso se efetiva através da visibilidade que nossa luta auferir. Assim, buscamos apoio de parlamentares, sindicatos, universidades, igrejas, entidade estudantis e indivíduos com consciência social e convidando-os para nos visitar e tocar projetos na ocupação. O Contestado se torna, neste processo, um ator político na grande Florianópolis, enviando sempre uma representação aos espaços de luta da região, fortalecendo mobilizações, atos e manifestações.

O arco de alianças que construímos demonstra a força desta luta e pressiona o poder público a ceder. Neste momento, estamos em negociação com a prefeitura de São José e já temos a promessa da construção de um projeto habitacional em um terreno da União que conseguimos junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU. Estamos em um momento chave da negociação, já avançando para que unidades do Programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal beneficiem as famílias ocupantes do Contestado. Para garantir esse acordo, todo o apoio na divulgação da nossa luta é bem-vindo.

Ousar lutar, ousar vencer!

Há oito meses, uma parte das cem famílias da Contestado não compromete mais um montante significativo de sua renda com o aluguel, outra parte superou a desconfortável situação de morar de favor ou a insuportável condição de morador de rua. Aqueles que se desi-

ludiram com as promessas de um prefeito oportunista, hoje possuem base para acreditar que, mantendo-se organizados, suas moradias podem ser conquistadas.

Quem faz a opção pela luta já é um vitorioso desde o início. Mas nossa caminhada de forma organizada está só começando. Face à tarefa de garantir moradia com infraestrutura e serviços públicos dignos para o povo brasileiro, temos ainda muito caminho pela frente. E a Frente Pela Reforma Urbana das Brigadas Populares se coloca como mais um instrumento na construção de uma nova maioria política e social para o país, ancorada nos valores que herdamos das lutas do passado e constituindo a robustez e a tenacidade necessárias para enfrentar os grandes desafios que o futuro nos impõe.

Pátria Livre, venceremos!

Guilherme Basto Lima - Brigadas Populares

4.2 Visibilidade

Os despejos ocorrem, em muitos casos, na primeira hora da manhã em uma operação policial para retirada das famílias, em cumprimento a uma ordem judicial liminarmente deferida, sem direito à defesa e sem direito à contestação dos indivíduos ou comunidade atingidos.

É importante, portanto, garantir visibilidade para a ameaça de despejo.

Uma forma de garantir visibilidade é articular a visita e o apoio de políticos que atuam na Câmara Municipal ou na Assembleia Legislativa e que são sensíveis aos direitos humanos. É possível garantir visibilidade também com a visita de um relator de Direitos Humanos, seja da ONU, seja da Plataforma DHESCA Brasil.

Outra forma importante é a realização de Audiências Públicas para que o caso ganhe dimensão pública na sociedade e possa ter outra forma de mediação do conflito que não seja o despejo puro e simples.

A visibilidade pode ser alcançada também mediante a utilização de ferramentas de comunicação pela internet como a construção de blogs, sites, divulgação de denúncia do caso nas redes sociais, entre outras. Pode-se, ainda, buscar visibilidade com um trabalho de assessoria de imprensa e de mídia alternativa.

Os Assentamentos Dandara, Camilo Torres, Irmã Doroty e Eliana Silva – Belo Horizonte/MG

A questão da visibilidade é importantíssima para qualquer tipo de estratégia contra os despejos. As áreas de terras ocupadas e conflitadas tornam-se invisíveis para o poder público e para todos e todas na cidade. Esses assentamentos passam a ser considerados como à margem de toda a lei nas cidades. Isso ocorre propositalmente já que a consequência disso é a supressão de direitos e a negação dos direitos humanos para os indivíduos e comunidades que ocupam esses lugares. O poder público, por sua vez, se omite totalmente do seu dever de mediar o conflito e encontrar uma solução pacífica para a situação com garantia de direitos. O argumento mais utilizado é de que a área ocupada pertence a terceiros ou, então, simplesmente, que é uma invasão. Pois, na cidade de Belo Horizonte/MG, as ocupações de Eliana Silva, Camilo Torres e Dandara trataram de inverter essa lógica. Os moradores dessas ocupações organizaram-se e criaram várias iniciativas de visibilidade que trouxeram um mínimo de garantia de direitos e reconhecimento de que as pessoas que ocupam aquele local são cidadãos de carne e osso e que deveriam ter seu direito fundamental à moradia garantido. Essas ocupações todas realizaram incontáveis audiências públicas na cidade de Belo Horizonte/ MG nas comissões oficiais existentes (Comissão de Direitos Humanos, por exemplo) e criaram instrumentos de comunicação e visibilidade via blogs na internet:

<http://comunidadecamilotorres.blogspot.com.br/>,

<http://ocupacaodandara.blogspot.com.br/>

<http://ocupacaoelianasilva.blogspot.com.br/>.

Esses canais de comunicação servem como modo de disparar para as redes sociais pedidos de apoio, solidariedade, denúncias de ameaça de despejos, entre outros. Todos esses movimentos dão condições de dar visibilidade para as áreas que estão em conflito e na iminência de serem despejadas. Essas ocupações conseguiram ainda organizar a visita da Relatoria do Direito Humano à Cidade da Plataforma DHESCA que contou com dois dias de atividades, o primeiro com

visitas às ocupações e assentamentos precários da cidade e a segunda com visitas às autoridades públicas para pedirem providências para garantia de direitos e ainda a realização de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Como produto da missão ainda existe a publicação de um relatório com recomendações às autoridades.

Cristiano Müller - CDES

4.3 Estudos Técnicos

Muitas vezes, os despejos são explicados pelo poder público ou assemelhado, como sendo a única solução para a realização de uma obra para se evitar algum risco que os ameaçados de despejos estariam correndo.

Portanto, é importante que as pessoas atingidas por um despejo possam contar com estudos técnicos profissionais para poder fazer oposição a essas verdades impostas tecnicamente. Muitas vezes, existem outras soluções que não seja o despejo, como, por exemplo, o desvio de uma canalização que está passando por baixo das casas ameaçadas, a construção de um muro de contenção para se evitar um determinado risco ou a constatação da inviabilidade de um empreendimento por razões ambientais e humanitárias.

O Caso do Porto do Açú – São João da Barra/RJ

No mês de janeiro de 2012, a Associação dos Proprietários de Imóveis do Açú, Campo da Praia, Pipeiras, Barcelos e Cajueiro – Asprim – localizada no município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, denunciou supostas irregularidades junto ao licenciamento ambiental do Distrito Industrial do Porto do Açú. O empreendimento é de responsabilidade das empresas OSX, EBX, LLX, MMX, OGX, do empresário Eike Batista, sendo que o licenciamento ambiental foi concedido pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente –, ficando a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Rio de Janeiro – CODIN–

responsável pelas desapropriações das áreas de terras destinadas ao Distrito Industrial.

Os proprietários de terras de São João da Barra, em sua maioria pequenos agricultores familiares, informaram que algumas desapropriações teriam sido feitas sem mandado de imissão de posse, ou seja, sem ordem judicial expedida por um Juiz de Direito, além de, também, sem depósito prévio da indenização devida pelo estado em favor do expropriado, ou ainda em valor menor ao do que a terra valia. Tais questões são objeto de ação judicial ingressada recentemente por procuradores especialistas em ações possessórias. O Ministério Público Federal de Campos instaurou procedimento investigativo para apurar as denúncias. O protocolo de denúncia foi instruído com anexação de mídia em DVD das imagens feitas por proprietários. As imagens mostram inúmeras viaturas da Polícia Militar do estado do RJ em frente às propriedades atuando conjuntamente com seguranças privados da ré LLX. Na semana posterior, a Folha de São Paulo publicou matéria intitulada MPF investiga atuação de milícias em empreendimento de Eike, pulverizando a notícia por diversos outros veículos e sites.

A ASPRIM conta com o apoio de várias entidades de direitos humanos na luta pelos seus direitos, dentre elas estão a Comissão Pastoral da Terra – CPT –, o Instituto de Justiça Ambiental – IJA – e a Associação dos Geógrafos do Brasil – AGB – seção local Rio-Niterói. Justamente com o estudo técnico realizado pela AGB que foi possível ingressar com Ação Civil Pública pela ASPRIM na Justiça Federal do Rio de Janeiro questionando o licenciamento ambiental do empreendimento, bem como as desapropriações realizadas. O estudo técnico da AGB denominado de Relatório dos Impactos Socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Porto do Açú e que contém 57 páginas conclui que: “Os impactos diretos e indiretos da construção do CIPA incluem danos à pesca, expulsão de trabalhadores da terra, assoreamento de lagoas e rios, especulação imobiliária e redução da produção agropecuária.”

Atualmente, tramitam no estado do Rio de Janeiro um processo judicial na 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes e o outro na 23ª Vara Cível do estado do Rio de Janeiro. No segundo processo, os réus são o Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA – e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Rio de Janeiro – CODIN –, instituição que promove as

desapropriações das terras. No primeiro processo, a ASPRIM e a associação civil coautora, Instituto Justiça Ambiental – IJA – obtiveram, em 08 de fevereiro de 2013, liminar que determinou a suspensão de corte de vegetação de restinga na área destinada à instalação da Unidade de Construção Naval da OSX (UCN OSX), sob pena de multa diária de R\$ 100 mil em caso de descumprimento; assim como a determinação de que o IBAMA fizesse auditoria nas licenças concedidas pelo INEA e também nas obras da OSX no que refere ao corte de restinga efetuado até aquela data, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil caso descumprisse. As liminares evidentemente provocaram prejuízos à imagem e à credibilidade do empreendimento, que opera ativamente junto à bolsa de valores. O empreendedor também sentiu os efeitos da mídia negativa quando a ASPRIM protocolou, junto ao MPF pedido de investigação por formação de milícias, em mãos ao Procurador da República de Campos, Dr. Eduardo Santos. As supostas milícias teriam atuado como facilitadoras nas desapropriações junto à área de 7,2 hectares inicialmente planejada para o empreendimento, e, assim, anunciada a investidores. Até o presente momento, é possível afirmar que os resultados das duas ações civis públicas ambientais, mesmo que diante de demora do provimento liminar e do avanço significativo das obras, levaram sem dúvida à perda de parte do objeto das ações. Mesmo assim, é possível contabilizar considerável êxito.

Os resultados comprovam que, para que a legislação ambiental seja cumprida, é fundamental que a sociedade civil participe ativamente, mediante iniciativas de conscientização, divulgação e também provocação do judiciário através de medidas judiciais.

A grande dúvida que permanece sem resposta sobre o projeto do Distrito Industrial do Porto do Açú é: qual a motivação e o objetivo para a continuidade das desapropriações, uma vez que metade das empresas que se instalariam na área já desistiram de se instalar ou foram embargadas pela Justiça?

Cristiano Pacheco - IJA

4.4 Apoios Técnicos

Os apoios técnicos são muito estratégicos. Isso porque a ameaça de um despejo foi construída tecnicamente com argumentos, medições, estu-

dos de inviabilidade da ocupação e por aí vai. Assim, é importante que as comunidades ameaçadas tenham condições de garantir apoios técnicos para apresentar alternativas a esses pareceres técnicos que optam pela expulsão das pessoas dos locais onde residem.

Por outro lado, os apoios técnicos são importantes na hora de se garantir a permanência no local, mediante, por exemplo, a realização de um projeto de urbanização no local, um projeto arquitetônico das moradias.

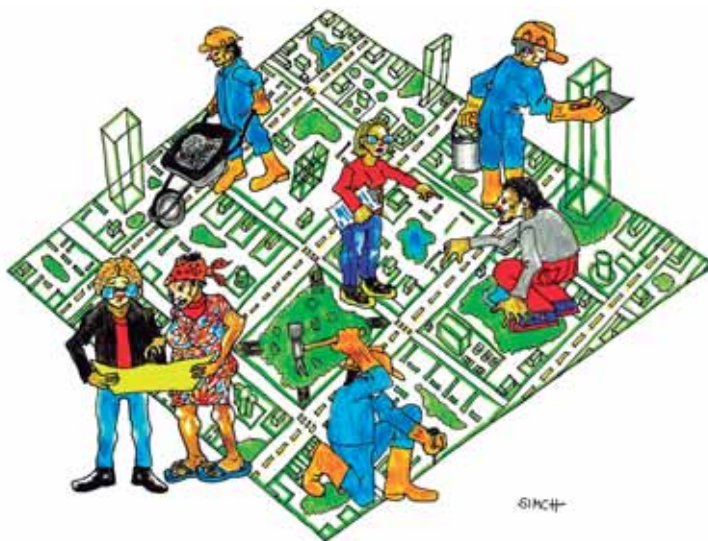
Esses apoios técnicos alternativos devem ser procurados em Núcleos de Pesquisas e Estudos das Universidades, em organizações não governamentais de direitos humanos, em movimentos sociais, entre outros.



4.5 Planos Alternativos Populares

Um bom exemplo de processo criativo contra os despejos é a elaboração de propostas alternativas aos despejos. Se existe uma proposta que sustenta que é inviável a permanência das famílias no local, é chegada a hora de criar as condições de viabilidade das moradias através de um Plano Alternativo Popular. Esse plano deve ser distribuído para toda a sociedade e apresentado em todos os lugares possíveis.

Como se faz um Plano Alternativo Popular?
(Passo a Passo)



O Caso da Vila São Pedro – Porto Alegre/RS e da Vila da Paz - São Paulo/SP

A Vila São Pedro está situada em área pública do estado com localização privilegiada e valorizada da na cidade de Porto Alegre. Desde a década de 1980, luta pelo reconhecimento do seu direito à moradia mediante a urbanização do seu território e a garantia da posse. Em 2010, a luta da comunidade é coroada com a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM (Medida Provisória 2.220/2001). Esta CUEM que reconheceu a posse das famílias moradoras da Vila São Pedro foi fruto de uma luta judicial de mais de 5 anos que se apoiou em outras estratégias da luta comunitária como a mobilização, a formação, a informação e a instrumentalização. Esta última teve por objetivo elaborar um plano alternativo de intervenção urbana para instruir a ação judicial e para colocar os desejos da comunidade com relação ao seu espaço da moradia na pauta do poder público. Assim, foram

elaborados pela comunidade o cadastramento socioeconômico e o plano urbanístico. O primeiro subsidiou a ação judicial, e o segundo foi apresentado ao Ministério Público como proposta alternativa àquela desenvolvida pelo estado sem a participação da comunidade.

Quem somos, quantos somos e como vivemos? A elaboração do cadastro socioeconômico

No caso da Vila São Pedro, esta etapa identificou e caracterizou as famílias beneficiárias da CUEM. Sua elaboração partiu de um cadastramento socioeconômico realizado pelo governo do estado alguns anos antes. Para a realização desta ação foram envolvidos três técnicos sociais (assistente social, sociólogo e psicólogo) e um arquiteto. Esses profissionais treinaram uma equipe de cadastradores composta por estagiários e moradores da comunidade. Para sua realização, a vila foi dividida em quadras. As equipes de cadastradores (3) realizavam o cadastro visitando todas as casas com base em um croqui da área, entrevistando seus moradores e identificando em cada lote, os domicílios e as famílias. É importante definir previamente, em um processo de cadastramento, se a entrevista será realizada “por lote”, “por casa”, “por família” ou “por pessoa”, e esta decisão depende do objetivo que se tem com o cadastramento. No caso da Vila São Pedro, o cadastro pretendia identificar as famílias beneficiárias da CUEM e a quantidade de unidades habitacionais necessárias a serem construídas no âmbito de um projeto de urbanização. Nesse sentido, a ficha cadastral foi aplicada “por família”. Outra questão importante é a definição dos conceitos de “lote”, “domicílio” e “família”. No caso da Vila São Pedro, foram utilizados os conceitos definidos pelo IBGE, os quais foram amplamente trabalhados com os cadastradores e as lideranças comunitárias em oficinas de trabalho específicas.

O espaço que temos e o espaço que queremos? A elaboração de um plano alternativo de intervenção urbanística

A elaboração de um Plano Alternativo de intervenção urbanística deve, necessariamente, ser o resultado de um processo amplo de debate e reflexão sobre a moradia a partir dos diferentes olhares sobre o tema:

o olhar técnico e o olhar do morador. Cada parte tem um papel único e indispensável no processo. Para a regularização fundiária da Vila São Pedro, duas coisas eram necessárias: garantir a terra (CUEM) e urbanizar a área, e, para tanto, se fazia necessário um novo projeto habitacional que contemplasse toda a Vila São Pedro. É importante dizer que o governo do estado elaborou uma proposta para a Vila São Pedro que não foi discutida com a comunidade. Por isso, a estratégia adotada pela comunidade da Vila São Pedro foi a de elaborar e apresentar um novo projeto para o estado. Nesse sentido, a primeira ação era entender o porquê da necessidade de se reconstruir a vila. Afinal, porque não podemos ficar assim? Como primeira ação, foi realizada uma oficina denominada “O Espaço que Temos e o Espaço que Queremos”. Para o desenvolvimento desta oficina, foi utilizado, como instrumento metodológico, a construção de duas maquetes: uma com a realidade das famílias e outra com o projeto futuro da vila. Com base na experiência da Vila São Pedro, segue o “passo a passo” da elaboração do Plano Alternativo de Intervenção Urbanística até seu encaminhamento ao poder público:

1. Entender quantos somos e como somos: o cadastro socioeconômico identificou o número de famílias, que é o número de unidades habitacionais necessárias para atender a todos que moram na comunidade. A partir do cadastro, também é possível verificar a quantidade de pessoas por família, informação determinante para definir o tamanho – em número de quartos – das novas moradias. Informações sobre renda, quantidade de crianças, de idosos, de pessoas com necessidades especiais e sobre a geração de renda foram de extrema importância para a Vila São Pedro. O cadastro socioeconômico deve ser pensado de acordo com a realidade e os objetivos de cada comunidade.
2. Entender nosso território e como moramos: é importante identificar, nesta fase, os fatores positivos e negativos da comunidade. Identificar os hábitos das famílias, os equipamentos públicos existentes e os necessários, as áreas de risco, as formas de acessibilidade, as conexões com a cidade, os instrumentos de trabalho e geração de renda e os usos nas edificações além da moradia. No

caso da Vila São Pedro, esse reconhecimento do espaço de moradia foi feito através da construção coletiva de uma maquete. A partir de um mapa da vila, os moradores identificavam seu atual local de moradia. Depois, o grupo todo ambientalizou a maquete, acrescentando elementos significativos da vida comunitária. No caso da Vila São Pedro, foram marcantes o lixo, os cavalos, a fiação elétrica aparente e os acessos precários. Também se fizeram presentes a Avenida Ipiranga (uma das principais vias de Porto Alegre), o Shopping Bourbon Ipiranga e o Hospital Psiquiátrico São Pedro, equipamentos significativos do entorno da comunidade, ou pela relação amigável ou por serem consideradas ameaças à permanência da comunidade.

3. Que moradias queremos?

Entre a moradia que temos e a moradia que queremos, existe a moradia possível. No caso da Vila São Pedro, a preferência da grande maioria era por casas, visto que é a tipologia existente dominante e que parcela significativa das famílias trabalha com reciclagem. Para trabalhar este tema, foi utilizada a maquete propositiva. Com módulos de madeira – que representavam uma casa térrea - os moradores foram provocados a colocar, no espaço da vila, o número de moradias necessárias para atender a todas as famílias. O resultado foi que faltaram espaços para as ruas de acesso às moradias, e, para viabilizá-las, era necessário ou retirar algumas casas ou verticalizá-las. Numa segunda proposta – agora com algumas casas térreas e alguns sobrados –, os participantes concluíram que alguns equipamentos importantes para a comunidade já existentes, como a creche e a associação de moradores, não estavam contemplados. Outros equipamentos importantes também se faziam necessários, como praça e unidade de reciclagem. Assim, se trabalhou até a definição da proposta que contemplasse as necessidades de moradia da comunidade.

4. Como serão as unidades habitacionais?

Na etapa anterior, se definiu a organização das unidades habitacionais e dos equipamentos comunitários dentro do espaço da Vila São Pedro. Agora, é a hora de pensar como elas. Para isso, podem ser uti-

lizadas diversas ferramentas: visitas em modelos de apartamentos, casas já existentes, entrevistas com seus moradores, fotografias etc. No caso da Vila São Pedro, foi instituída uma comissão de moradores para realizar visitas em três empreendimentos já concluídos que envolvesse casas, sobrados e apartamentos. Nas visitas, essa comissão, mediu as unidades habitacionais, entrevistou os moradores e registrou com fotografias os pontos importantes. Depois, houve uma exposição do material coletado e uma atividade para definir as diretrizes do projeto das unidades habitacionais. Foi definido como diretriz para o projeto no caso da Vila São Pedro, por exemplo, a necessidade de que todas as moradias tivessem local aberto com a possibilidade de estender roupas. Após a definição das diretrizes, os técnicos que dão suporte à comunidade elaboraram os projetos submetendo-os à avaliação da comunidade em Assembleia Geral.

5. Como fazer a proposta comunitária virar realidade?

Com a definição da proposta pela comunidade, é chegada a hora de definir as estratégias para torná-la realidade, e esta definição está diretamente relacionada à realidade de cada comunidade. Via de regra, a elaboração de um Plano Alternativo de Intervenção Urbanística nasce da necessidade da comunidade de contrapor uma proposta àquela que é imposta pelo poder público ou com a sua anuência e que não foi elaborada com a participação da comunidade. O Estatuto da Cidade garante a participação da comunidade nesses processos e o seu não cumprimento fere o princípio da gestão democrática e da participação popular. A Vila São Pedro utilizou como estratégia a apresentação do projeto no Ministério Público com o objetivo de que o plano urbanístico elaborado pelo estado fosse desconsiderado e que o Plano Alternativo fosse o orientador dos projetos de urbanização e de construção das novas moradias. Dar visibilidade à proposta comunitária, de modo a tencionar o poder público a readequar ou substituir a sua proposta é uma outra estratégia possível. Esta visibilidade pode ser via redes sociais, blog, campanhas e Audiências Públicas que podem ser chamadas pelo poder legislativo, por exemplo.

6. E quando o objetivo é qualificar o espaço mantendo a estrutura existente?

Existem casos em que as comunidades já consolidadas não precisam de uma intervenção urbana do tipo “arrasa quarteirão”, pois seu espaço já está estruturado e demanda por intervenções pontuais que objetivam apenas qualificar o espaço coletivo e melhorar pontualmente as moradias mais precárias. Este é o caso, por exemplo, da Vila da Paz, São Paulo. Nesses casos, é importante ter um diagnóstico mais preciso da realidade e elaborar uma proposta de intervenção com cronograma e definição de prioridades. Pode-se dizer que um plano de urbanização popular tem os seguintes passos:

- A. Elaboração do diagnóstico social: é resultado de um processo de cadastramento. Nesta etapa, é importante que se identifique a coabitação familiar, pois esse dado aponta a necessidade de construção de novas moradias, de preferência na comunidade ou no seu entorno próximo e isso implica na necessidade de se identificar vazios urbanos potenciais na comunidade ou entorno para atender essas demandas;
- B. Elaboração do diagnóstico urbanístico: o diagnóstico urbanístico deve identificar a situação das moradias (se precárias ou boas) e também se essas são de alvenaria, de madeira ou mistas e a quantidade de pavimentos. Isso porque, na hora de pensar a necessidade de abertura de novas vias, seu alargamento ou outras formas de acessibilidade, esse tipo de informação auxilia na decisão desses novos traçados. O objetivo neste tipo de intervenção é mexer o necessário para garantir acessibilidade, habitabilidade e o acesso aos serviços públicos. No entanto, via de regra, moradias são atingidas e devem ser realocadas dentro da própria comunidade. O diagnóstico urbanístico também deve fazer uma leitura das atividades existentes na comunidade, dos equipamentos públicos de saúde, educação e serviço social, da rede de transporte público, identificar as principais vias de acesso e circulação, as áreas de risco e os espaços vazios;

- C. Elaboração do diagnóstico jurídico: é importante para definir a forma de regularizar a terra. No caso da São Pedro, foi a Concessão Coletiva. Mas existem comunidades que não sabem quem são os “proprietários” da terra ou ainda que estão assentadas sobre diversas matrículas. Essa identificação é feita junto aos cartórios de registro de imóveis. Também é importante identificar possíveis ações judiciais na área bem como as leis que auxiliam no processo de regularização fundiária.
- D. Elaboração das diretrizes de intervenção: com base nas informações do diagnóstico, a comunidade deve definir as diretrizes que devem orientar a ação pública na intervenção da área. Essas diretrizes devem contemplar questões como, por exemplo, permanência das famílias na vila, prioridades de reassentamento, tipologias a serem construídas, equipamentos necessários, qualificação das moradias (prioridade e forma de intervenção), ações sociais e econômicas importantes para a comunidade, locais possíveis para reassentamento, atendimento das famílias durante as obras etc.
- E. Cenários: Trata-se de um exercício para verificar as alternativas que a comunidade tem com relação a sua moradia. No caso da Vila da Paz, em São Paulo, o cenário escolhido pela comunidade com base no diagnóstico realizado que identificava moradias precárias e áreas de risco foi o que manteve parte da comunidade na área (145 famílias) e reassentando aquelas que estavam em área de risco (150). Para as que ficam, a diretriz é de urbanização e regularização fundiária. Para as que saem, a diretriz é de que o reassentamento seja em área vazia localizada ao lado e foi identificada pela comunidade. Para viabilizar esse empreendimento, é necessário que o Plano Diretor de São Paulo reconheça essa área como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Karla Moroso - CDES e Karina Uzzo - POLIS

A execução das obras de urbanização de assentamentos informais é atribuição do poder público. Essas obras devem ser executadas com base em projetos de urbanização e de engenharia detalhados, os quais também devem ser elaborados pelo poder público de forma direta ou indireta (via processo de licitação, que é quando o estado contrata uma empresa para a realização de terminado serviço). Todos esses trabalhos partem de um **“PLA-Nejamento”** que nada mais é do que o PLANO Alternativo de Intervenção, documento no qual constam as orientações para toda e qualquer intervenção no território da comunidade.

4.6 Incidência Institucional

A incidência institucional também é estratégica para a luta contra os despejos. No âmbito do estado, existem comissões de direitos humanos das assembleias legislativas e das câmaras municipais entre outros que recebem denúncias e marcam audiências públicas chamando as partes interessadas. O objetivo é encontrar uma solução pacífica para o caso que não seja o despejo.

A incidência institucional, da mesma forma, acontece com a visita pelos moradores ameaçados de despejo ao Ministério Público Estadual ou Federal, assim como as defensorias públicas estadual e federal para que acompanhe o caso, faça uma mediação ou então promova medida judicial para preservar o direito à moradia digna das pessoas ameaçadas de despejo.



Caso do PISA – Programa Integrado Socioambiental – Porto Alegre/RS

No mês de abril de 2012, as obras de perfuração do subsolo da cidade de Porto Alegre/RS executadas no âmbito do Programa Integrado Socioambiental – PISA – atingiram duas residências localizadas na Av. Icaraí, causando o desmoronamento do pátio de uma das residências e resultando na abertura de uma grande cratera no local, além de rachaduras nas residências e de destruição da canalização de água e esgoto das casas. As famílias afetadas procuraram a Justiça (processo judicial nº 11200884249 - TJRS), que imediatamente embargou a obra de perfuração subterrânea, afetando, por consequência, todo o trajeto de perfuração do empreendimento.

O PISA é uma obra conduzida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto – e financiado pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento – e pela Caixa Econômica Federal (PAC Saneamento). Essa obra pretende canalizar o esgoto de grande parte da cidade para fins de tratamento e devolução para o rio Guaíba. Prevê uma canalização de 64,60 km e a necessidade de reassentamento das famílias que estão no curso da perfuração. Porém, a prefeitura municipal já está em fase de conclusão da parte ambiental da obra, que diz respeito à perfuração propriamente dita e a construção das estações de tratamento de esgoto, mas sem construir nenhum prédio residencial para as famílias que estão no caminho da perfuração. Isso está relacionado ao modo pelo qual está sendo feita perfuração, isto é, pelo procedimento chamado “pipe jacking”, segundo o DMAE, um método não destrutivo de perfuração que, ao perfurar o solo, já vai instalado os canos, sem que seja necessária a remoção de famílias de suas casas.

Não foi isso que experimentaram as famílias da Av. Icaraí, lamentavelmente. Ato contínuo ao deferimento da suspensão da obra, o juízo determinou a realização de audiência de tentativa de conciliação que restou inexitosa com o consequente ingresso pelo DMAE com ação judicial, depositando em juízo o valor relativo ao eventual prejuízo que as famílias teriam com a derrubada total de suas casas com o seguimento da perfuração. Com base nisso, a Justiça deferiu a continuidade das obras e determinou o despejo das famílias de suas casas.

Não restou outra alternativa para as famílias além a de realizar a incidência em outros órgãos de mediação e de intervenção, como foi o caso da Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Esta instância mediou o conflito convocando todas as partes envolvidas que compareceram em audiência, e, a partir daí, passaram a entabular acordo que consistiu na desocupação das residências para seguimento da obra com o pagamento de hotel para todas as famílias até o final da obra, bem como de mudança e de depósito de todos os seus bens móveis. Ao final da perfuração, todas as famílias estariam autorizadas a voltar para suas residências com os reparos devidos pelo DMAE, sendo que, em caso último de destruição da casa, seria garantido outra moradia ou indenização em dinheiro. Infelizmente, uma das casas teve de ser derrubada para seguimento da obra, sendo que o município e o DMAE trataram de indenizar a família afetada que teve condições de adquirir uma outra moradia, na região, inclusive. A outra família conseguiu retornar para a sua casa, que não foi afetada. O processo judicial segue com a análise do pedido de dano moral.

Cristiano Müller - CDES

4.7 Mediação do Conflito

A mediação do conflito é também estratégica nos casos de ameaça de despejo. É importante procurar estruturas já prontas de mediação que devem ser públicas e direcionadas à garantia do direito à moradia digna, do direito à cidade e da dignidade humana.

Um bom conceito sobre mediação de conflitos fundiários urbanos está na Resolução nº 87/2009 do Conselho das Cidades:

“Mediação de conflitos fundiários urbanos: processo envolvendo as partes afetadas pelo conflito, instituições e órgãos públicos e entidades da sociedade civil vinculados ao tema, que busca a garantia do direito à moradia digna e adequada e impeça a violação dos direitos humanos.”

O Caso da Vila Floresta em Porto Alegre/ RS

A Vila Floresta está situada na cabeceira Leste da pista de pousos e decolagens do Aeroporto Internacional Salgado Filho na cidade de Porto Alegre/RS. A vila Floresta está assentada na rota dos megaeventos esportivos em Porto Alegre, mais notadamente a Copa do Mundo de Futebol de 2014. A obra de ampliação do aeroporto consta na Matriz de Responsabilidade de Porto Alegre para a realização da Copa de 2014. A conclusão da obra estaria prevista para 2015, e a expectativa do aumento da pista seria o de recebimento de aviões de grande porte que não são passíveis de aterrissar hoje em Porto Alegre.

Nesse sentido, a Infraero efetuou, juntamente com a União e o estado do Rio Grande do Sul, inúmeras desapropriações no local para que seja possível utilizar a área para a ampliação da pista. Além da Vila Floresta, foram afetadas as vilas Dique e Nazaré já removidas quase que na totalidade.

Porém, no local, existem residindo 42 famílias que são inquilinas dos proprietários já indenizados pelo poder público. Essas famílias, com receio de serem despejadas de suas moradias em função das desapropriações em andamento, decidiram procurar apoio jurídico para garantirem o seu direito à moradia digna. A assessoria jurídica das famílias representadas pela Acesso – Cidadania e Direitos Humanos e pelo SAJU/UFRGS procuraram o Cejuscon – Centro Judiciário de Conciliação e Solução de Conflitos e Cidadania –, na Justiça Federal de Porto Alegre, com a finalidade de mediar o conflito⁴.

Foram feitas várias reuniões com as partes responsáveis pela política habitacional da cidade e entre todos envolvidos. Fruto dessas reuniões foi a efetiva mediação do conflito pelo Cejuscon com a garantia de moradia das 42 famílias através do programa Minha Casa Minha Vida a ser realizado em área de propriedade do governo do estado do RS. Até que o empreendimento seja concluído, as famílias deverão permanecer no local em que residem.

4 O juiz federal Dr. Hermes Siedler da Conceição Junior foi quem mediu o caso da Vila Floresta, no Cejuscon, exitosamente.

Marco Jurídico de Instalação do Cejuscon

O Centro Judiciário de Conciliação e Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCON – no formato em que se encontra hoje é regulamentado pela Resolução n.º 15, de 14 de março de 2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Nessa resolução, são previstas três formas de atuação do Centro, a primeira para solução de conflitos pré-processuais, a segunda para solução de conflitos processuais e a terceira de atendimento e orientação da cidadania.

Está certo que o caso da Vila Floresta foi um caso de solução de conflito pré-processual, ante a inexistência de processo judicial ainda em andamento. Essa resolução vem em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, que dispõe sobre a política judiciária no tratamento de conflitos de interesses, fortalece a mediação e a conciliação para a solução dos conflitos, sejam judiciais, sejam extrajudiciais, prevê também outros meios de solução de conflitos, tais como a mediação e a conciliação, determina a criação dos Cejuscons em todos os tribunais em 30 dias, estabelece a necessidade de capacitação dos conciliadores/mediadores e regulamenta um código de ética dos conciliadores.

Entrevista – Dr. Jacques Alfonsín – coordenado da ONG Acesso – Cidadania e Direitos Humanos realizada no âmbito do Projeto BRA/05/036 do ano de 2013 da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, sobre soluções alternativas para conflitos fundiários urbanos.

1 - Explique brevemente o caso das famílias de inquilinos da Vila Floresta, como ficou o acordo e como se chegou até mediação pelo Cejuscon.

O acordo derivou de ações de desapropriações que o estado e a União tinham promovido contra proprietários da área. Alarmadas com isso, 42 famílias de inquilinos procuraram o escritório da Acesso – Cidadania e Direitos Humanos, que procurou o Cejuscon para mediar o conflito, pedindo também que chamasse os órgãos da administração. Durante quatro meses, o juiz conciliador convocou reuniões para estudar medidas que evitassem o despejo das famílias pela Infraero. Os órgãos compareceram, e foi celebrado acordo com garantia de moradia pelas famílias pelo MCMV em empreendimento em andamento pelo governo do estado do RS no bairro Camaquã, que não é periferia. As casas deveriam ser entregues até novembro do ano passado. Isso não aconteceu. As famílias estão as-

sustadas, e a Infraero já efetua atos contrários à posse das famílias como fechamento de ruas e cortes de luz. Estamos providenciando pedido ao Cejuscon de apoio às famílias em cumprimento ao acordo.

2 - A atuação do mediador, no caso juiz federal, foi decisiva para a resolução do conflito entre as partes a fim de evitar o despejo das famílias da Vila Floresta? Por quê?

Foi decisiva. Os órgãos públicos foram chamados pelo poder judiciário, caso contrário não iriam às reuniões. Desde o início, a negociação foi pautada pelo juiz pela garantia de moradia das famílias. Tanto isso é verdade que a Infraero não ingressou com nenhum pedido judicial de reintegração de posse contra as famílias.

3 - Todas as partes tinham direito à voz e à petição durante a mediação?

Todos tinham direito à voz na mediação e também à petição, inclusive as famílias podiam falar, assim como os órgãos de administração. As famílias tiveram condições de opinar sobre o destino oferecido no acordo. Foi dado 15 dias para as famílias visitarem e conhecerem o local onde seriam construídos os prédios. Com a aprovação pelas famílias, foi fechado o acordo.

4 - Quais seriam as fortalezas e fraquezas que o senhor poderia apontar, na mediação realizada no caso da Vila Floresta?

Fraqueza: poderia ter sido melhor amarrado no acordo o cumprimento do prazo pelo poder público, já que até agora não foram terminadas a construção e a pista do aeroporto.

Fortaleza: A) a organização da comunidade e o apoio jurídico das ONGs e Serviço De Assessoria Jurídica Universitária - SAJU/UFRGS às famílias. B) a postura do juiz foi fundamental para a solução do caso¹. Lamento que hoje o juiz não esteja mais atuando na Cejuscon.

5 - Qual a situação das famílias atualmente?

As famílias estão sofrendo todo o tipo de humilhação no exercício da sua posse, pois estão precariamente ocupando o local, aguardando a construção das moradias, que ainda não terminou.

Cristiano Müller - CDES

5 Redes de Apoio contra os Despejos

CDES – Direitos Humanos – www.cdes.org.br/blog.cdes.org.br

Plataforma DHESCA – www.plataformadhesca.org.br

Forum Estadual de Reforma Urbana – FERU/RS
reformaurbanars.blogspot.com.br

FNRU – www.fnru.org.br

AGB – Associação dos Geógrafos do Brasil

Coordenação de Prevenção e Mediação de Conflitos do
Ministério das Cidades

Relatoria da Moradia Adequada da ONU

União Nacional dos Movimentos Populares – www.unmp.org.br

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

Acesso – Cidadania e Direitos Humanos

Instituto Pólis – www.institutopolis.org.br

Brigadas Populares – www.brigadaspopularessc.blogspot.com

SAJU/UFRGS – www.ufrgs.br/saju

Central dos Movimentos Populares

Movimento Nacional de Luta pela Moradia

Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – www.ibdu.org.br

CDES Direitos Humanos

O Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES Direitos Humanos é uma organização não governamental que foi criado no ano de 2001 dentro do ambiente social e político de realização do I Fórum Social Mundial que acontecia na cidade de Porto Alegre naquele ano. O Centro de Direitos Econômicos e Sociais, desde o seu início, pautou sua atuação na defesa e promoção dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais, realizando trabalhos e atividades de inclusão social e também assessorando juridicamente movimentos de luta pela moradia que existiam em Porto Alegre e também por todo o estado do Rio Grande do Sul como, por exemplo, movimentos sociais, cooperativas habitacionais, associações comunitárias e de bairros. Suas maiores conquistas nesse período foram a de apoiar a consolidação da luta urbana pelo acesso à terra no estado do Rio Grande do Sul, mediante a defesa jurídica de assentamentos informais contra os despejos, a busca da regularização fundiária desses assentamentos e o apoio à produção habitacional de interesse social. A partir do ano de 2011 o Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES começa a atuar desde uma perspectiva também nacional, procurando alargar mais a sua visão de implementação dos direitos humanos, a partir da conjuntura brasileira atual, elencando três principais temas e focos de ação: direito à cidade, acesso à terra e consumo politizado e uso da terra e meio ambiente. O Centro de Direitos Econômicos e Sociais trabalha com uma visão estratégica dos direitos humanos em direção à sua efetividade, compreendendo ser importante a denúncia e a visibilidades das violações aos direitos, mas apostando forte na construção de alternativas de enfrentamento a essas violações e a busca pela garantia de direitos pelas vítimas das violações.